



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA  
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

PORTARIA PROPLAN/UNILAB Nº 5, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2024

Estabelece normas e procedimentos referentes ao registro do instrumento de cobrança no sistema Contratos.gov no âmbito da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - Unilab.

**O PRÓ-REITOR DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS**, no uso das atribuições que lhe conferem pela Portaria Reitoria nº 707, de 23 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União (D.O.U.) em 28 de maio de 2024, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, no comunicado nº 13/2024 do Portal de Compras do Governo Federal - Pagamento dos instrumentos de cobrança no sistema Contratos.gov.br, publicado em 27/08/2024, e o que consta no Processo nº 23282.018221/2023-15, resolve:

Art. 1º Instituir a obrigatoriedade do registro do instrumento de cobrança no sistema Contratos.gov (Comprasnet/Contratos), referente a todas as despesas, independentemente da lei de licitação utilizada na contratação, cujos empenhos são originados neste sistema, a partir de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º Entende-se por instrumento de cobrança o documento que detalha a transação comercial de material ou serviço para cobrança do pagamento, podendo ser feito sob a forma de nota fiscal, fatura ou outro documento com as mesmas características e legitimidade.

Art. 3º Para as despesas referentes aos contratos de fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras, a inserção do instrumento de cobrança será realizada pelo gestor/fiscal de seu respectivo contrato conforme as seguintes orientações:

Parágrafo único. O gestor/fiscal deve anexar ao processo de pagamento os documentos comprobatórios conforme estabelecido na base de conhecimento SEI, bem como incluir o comprovante do registro do instrumento de cobrança gerado pelo sistema Comprasnet, enviando, por fim, o processo para a Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças (PROPLAN).

Art. 4º Revoga-se a PORTARIA PROPLAN/UNILAB Nº 4, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2024.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço.

**ANTÔNIO CÉLIO FERREIRA DOS SANTOS**

Pró-reitor de Planejamento, Orçamento e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CELIO FERREIRA DOS SANTOS, PRÓ-REITOR(A) DE PLANEJAMENTO**, em 10/12/2024, às 13:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1075417** e o código CRC **8DE80F3C**.

---

Referência: Processo nº 23282.019729/2024-11

SEI nº 1075417